Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A degradação da imagem dos agentes políticos e dos responsáveis pela Administração Pública atingiu níveis intoleráveis, principalmente com os últimos fatos ocorridos no Senado Federal, na SUDENE e na SUDAM. Esses e vários outros casos prejudicam a imagem do homem público e as cobranças atingem primeiramente a Câmara de Vereadores, pois são os políticos que possuem maior contato com a comunidade.

Entendemos que cobranças em relação a transparência e responsabilidade no trato com o dinheiro público são justificadas e a modernização dessas estruturas, com a adoção de padrões de eficiência, é fundamental para a recuperação da imagem de probidade administrativa em todas as esferas de governo. Para tanto, imprescindível se faz a adoção de critérios de transparência administrativa, a fim de assegurar ao cidadão o seu direito essencial de saber com o quê a Administração emprega os recursos que obtém dos contribuintes.

Como esta Casa de Leis vem dando exemplo de responsabilidade e transparência, primeiro com a redução do número de vereadores e agora com o fim do voto secreto, é que submeto a apreciação dos Nobres Pares o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 36/01

DOCUMENTO N.º 688/01

Dispõe sobre a ***regularização*** de ***publicações oficiais e não-oficiais*** de ***qualquer natureza*** no Município e dá outras providências.

Art. 1.º - As publicações oficiais e não-oficiais de qualquer natureza, na imprensa local, regional, estadual ou federal, a cargo do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, deverão conter especificado o valor da despesa correspondente, bem como a frase: ***"ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ SENDO CUSTEADA COM O DINHEIRO DO CONTRIBUINTE".***

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 22 de maio de 2001.

PAULO LACERDA

Sec0159-er